

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 016/98

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12/08/98


Secretário

Súmula: cria cargos para fins de
enquadramento de pessoal, na forma que
especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Ficam criados sete cargos de auxiliar de serviços gerais com jornada de trabalho de quatro horas diárias e vencimento de R\$ 90,00 (noventa reais), simbologia EX01, constituindo quadro em extinção.

Art. 2.º - O art. 78, *caput*, da Lei Municipal n.º 005/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. O valor do abono familiar será igual a 6% (seis por cento) do menor vencimento de cargo efetivo, com jornada de trabalho de oito horas diárias, do quadro funcional do Município.”

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19/08/98


Presidente

Aprovado em 2.ª Discussão
Por TODOS OS MÃES
Sala das Sessões, 26/08/98


Presidente